



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2020**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER**  
**TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020**

O **Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino**, por seu representante legal, no uso de suas atribuições, amparada pelo artigo 37, IX da Constituição Federal Brasileira, Lei nº 1128/2015, Decretos Municipais 39 e 40/2020 e, ainda:

CONSIDERANDO-SE que a Municipalidade esgotou todos os meios possíveis e necessários para a contratação de profissional de medicina e enfermagem, ao promover o chamamento dos aprovados do último Concurso Público, bem como dos últimos Processo Seletivo. Vigentes.

CONSIDERANDO-SE a impossibilidade de paralisação/redução dos serviços essenciais à saúde, bem como a nova necessidade de suprir o atendimento no Centro de Triagem - COVID-19, em razão de ausência de profissionais;

CONSIDERANDO-SE a defasagem de profissionais Médicos, devido ao término do contrato dos profissionais do Programa Mais Médicos e a interrupção da sua reposição pelo governo federal;

TORNA-SE PÚBLICOS os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias, chamada esta que poderá ser realizada pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, destinada à realização temporária das atribuições do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL e ENFERMEIRO, dentro das suas habilitações.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde de Major Gercino em conjunto a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Estágio Probatório.

1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br) e no Diário Oficial do Município - Mural Público.

1.3. O prazo de realização da presente Chamada Pública dependerá da necessidade do Poder Público e obedecerá aos critérios legais, respeitado o limite máximo do preâmbulo (180 dias), podendo ser finalizada antes disso a qualquer momento, mediante homologação de novo processo seletivo e/ou concurso público.

1.4. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a seleção dos candidatos, que se dará sob a adoção dos seguintes critérios:

a) Análise experiência na área:

<i>Tempo de serviço</i>	<i>01 a 10meses</i>	<i>11 a 20 meses</i>	<i>21 a 30 meses</i>	<i>Acima de 31 meses</i>
<b>Pontos</b>	<b>1,0</b>	<b>2,0</b>	<b>3,0</b>	<b>4,0</b>



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

b) Avaliação da titulação

<b>Titulação</b>	<b>Pontuação</b>
Especialização	01 (um) ponto
Mestrado	02 (dois) pontos
Doutorado	03 (três) pontos

1.5. A análise curricular (experiência na área e títulos) será realizada pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e dar-se-á mediante somatório de pontos, conforme as tabelas acima.

1.6. O critério de desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade;
- d) o candidato que comprovar maior número de filhos menores de 18 anos.

## **2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E RECURSO**

2.1. Para inscrição e participação no presente chamamento, o candidato deverá ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, escolaridade e habilitação legal para o exercício da atividade do cargo.

2.2. Os candidatos que queiram se candidatar às vagas que estão sendo oferecidas neste edital, deverão comparecer à sede da Administração Municipal de Major Gercino, no setor de Recursos Humanos - RH, estabelecido, na Rua Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro Administrativo, de segunda-feira à quinta-feira, das 08h00- às 11:30min e 13h00 às 17h00, e às sextas-feiras das 8h00 às 11h30min, munidos dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (anexo 01);
- b) Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência);
- c) Documentos comprobatórios para análise de pontuação (comprovação de experiência na área, títulos e documentos comprobatórios referentes aos critérios de desempate).

2.3. O envelope contendo a referida documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

### **AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO** **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**NOME DO CANDIDATO:**

**Função:**

2.4. As inscrições poderão ser prorrogadas, por igual período, tantas vezes quantas forem necessárias durante a vigência da chamada (180 dias), caso não haja número suficiente de inscritos.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

2.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea, nem via fax ou correio eletrônico.

2.6. Não haverá taxa de inscrição.

2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e documentação constante no envelope são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

2.8. É obrigatório o preenchimento correto da ficha de inscrição, sob pena de ser indeferida.

2.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição não poderão ser alteradas, exceto em decorrência de eventual mudança de endereço e/ou contato.

2.10. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

2.11. No caso de indeferimento da inscrição, serão anulados todos os atos eventualmente dela decorrentes.

2.12. O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Comissão, até às 17 horas do dia 15 julho de 2020, no setor do RH, no endereço acima indicado (item 2.2), mediante a apresentação fundamentada das razões do seu inconformismo.

### 3. QUADRO DE VAGAS

<b>Funções</b>	<b>Vagas</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Salário</b>
<b>Médico Clínico Geral</b>	<b>01+CR</b>	Graduação em medicina e registro no respectivo conselho ou órgão de classe profissional.	<b>40h</b>	<b>R\$ 9.558,98</b>
<b>Enfermeiro</b>	<b>01+CR</b>	Graduação em enfermagem e registro no respectivo conselho ou órgão de classe profissional.	<b>40h</b>	<b>R\$ 4.142,22</b>

3.1. Os profissionais que se enquadrarem nos itens solicitados por este edital e não forem chamados, devido preenchimento de vaga, entrarão para uma lista de espera e serão chamados mediante desistência de algum profissional em assumir a vaga, conforme a necessidade da Administração.

### 4. DO CRONOGRAMA

4.1 O presente edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

**Etapa**

Publicação do Edital

Período de recebimento das inscrições e docs.

**Data**

26/06/2020

26/06/2020 à 10/07/2020 até 11:30h.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

Publicação do resultado preliminar	13/07/2020 até 15h.
Prazo para interposição de recursos	até 15/07/2020 até 17h.
Resultado final e classificação	16/07/2020 até as 15h

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGOS**

### Médico Clínico Geral:

Legislação Municipal: Lei 1037/2009: 1 – realizar atendimento ambulatorial; 2 – participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; 3 – integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; 4 – realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; 5 – participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; 6 – participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; 7 - emitir laudos e pareceres, quando solicitado; 8 – participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; 9 – fornecer dados estatísticos de suas atividades; 10 – participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; 11 – proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; 12 – prestar à clientela assistência médica especializada, através de: Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; Educação sanitária; 13 – opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; 14 – desempenhar outras atividades afins.

### Enfermeiro:

Legislação Municipal: Lei 565/1994, Lei 1037/2009 e Lei Complementar 001/2014, disponível no site [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br). 1. Efetuar levantamento e diagnóstico, junto às equipes de saúde, essenciais ao planejamento de ações de Saúde Pública; 2. Estabelecer objetivos e metas para os serviços de saúde; 3. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde da unidade local e desta com a comunidade; 4 Organizar sistema adequado de registro de atividade junto aos postos de saúde, recebendo e assegurando o encaminhamento de dados de interesse aos órgãos competentes e promover orientação sobre a importância do registro de dados do pessoal técnico e auxiliar de enfermagem em especial; 5 Implementar as ações de saúde pública de acordo com as Ações Integradas de Saúde e as diretrizes municipais de saúde, em especial aquelas relacionadas ao plano de enfermagem, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais; 6. Elaborar estudos, que visem o aperfeiçoamento contínuo das atividades de enfermagem; 7. Realizar supervisão periódica das ações de saúde pertinentes à enfermagem, acompanhando e orientando a execução de atividades a nível local, nas atividades de consulta de enfermagem e consulta pré-natal; 8. Atender, em especial, crianças de 0 à 5 anos de idade, identificando e acompanhando grupos de riscos e fazendo visitas domiciliares; 9. Supervisionar as atividades de imunização provendo as necessidades de serviço de modo a garantir a ampliação de cobertura vacinal; 10. Contribuir ativamente para a implementação das atividades de vigilância epidemiológica de doenças infecto-contagiosas e de vigilância epidemiológica nutricional; 11. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e de proteção e



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

recuperação do meio ambiente; 12. Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população, de acordo com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde; 13. Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde; 14. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; 15. Executar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem, quando solicitado pelas entidades da Administração Municipal; 16. Prestar consulta de enfermagem e fazer prescrição de assistência de enfermagem, inclusive efetuando cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; 17. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública ou em rotina aprovada pela instituição de saúde; 18. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, inclusive prestando assistências obstétrica, em situação de emergência; 19. Participar de programas e nas atividades de assistências integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; 20. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; 21. Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 160); 22. Desenvolver, quando designado, todas as atribuições de enfermagem vinculadas ao Programa de Saúde da Família; 23. Como integrante da equipe de saúde. Executar outras atividades correlatas.

#### **6. CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS**

6.1. A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de e-mail, telefone ou edital, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será realizada de acordo com a ordem de classificação.

6.2. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Paço Municipal (endereço item 2.2) para manifestar seu interesse em assumir a vaga, munido dos documentos que comprovem os requisitos necessários para a contratação, inclusive declaração de existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público, sob pena de perda do direito de assumir a função temporária e desclassificação, devendo a administração convocar o próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

6.3. O candidato aprovado fora do número de vagas oferecidas para o cargo (cadastro reserva) não possui expectativa de direito em assumir a função pública temporária, podendo, todavia, ser convocado pela Secretaria Municipal da Saúde de Major Gercino, caso haja necessidade superveniente de convocação de servidores temporários para a área escolhida.

6.4. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização deste, serão desclassificados.

6.5. A contratação temporária será efetivada nos termos da Lei Municipal nº 1128/2015, estando assegurada aos profissionais a vinculação ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

#### **7. DAS VEDAÇÕES**





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

7.1. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme prelecionam os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; (b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O quadro de vagas será divulgado em mural público da Prefeitura de Major Gercino e da Secretaria Municipal de Saúde antes da chamada dos candidatos.

8.2. O quadro de vagas poderá sofrer alterações, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Major Gercino.

8.3. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado (DOE/SC) e no site da prefeitura: [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br).

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. Dúvidas poderão ser dirimidas no setor de RH, em horário comercial.

Major Gercino, 25 de junho de 2020

Marcos Marcelino  
Secretário Municipal de Saúde

Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 08.902.303/0001-01**

---

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato:

Endereço completo:

RG:

CPF:

Nº Título de Eleitor:

Telefones para contato:

Residencial ( )

Celular

E-mail:

Médico Clínico Geral ( )

Carga horária ( ) 40 horas

Enfermeiro ( )

Carga horária ( ) 40 horas

**Documentos:**

- ( ) Cópia RG
- ( ) Cópia CPF
- ( ) Título de Eleitor
- ( ) Comprovante de residência
- ( ) Cópia comprovante de graduação em medicina
- ( ) Cópia dos certificados de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado
- ( ) Comprovação de tempo de serviço/experiência na área.